

MENSAGEM nº. 008/97

o **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I do art. 80 da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município, vem respeitosamente submeter a apreciação desta Augusta Casa de Leis o seguinte projeto de lei:

Projeto De Lei nº 08/97

Súmula: Altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal nº.001 de 05 de abril de 1990 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 116 da Lei Orgânica nº.001/90 passa a ter a seguinte redação:

“Art.116. (...)

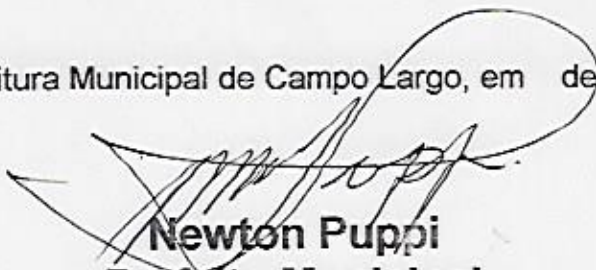
§1º. - (...)

§2º. - (...)

§3º. - O Poder Executivo fica autorizado a credenciar o órgão da imprensa local que fará a divulgação dos atos oficiais do Município, que ainda poderão ser veiculados pelo Diário Oficial do Estado do Paraná.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em de março de 1997.



Newton Puppi
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

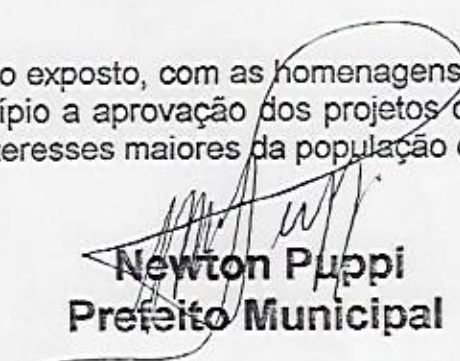
Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal

Considerando

que a divulgação dos atos oficiais do Município não deve funcionar como monopólio estabelecido em lei, e que deve ser possível a todos os órgãos de imprensa da cidade pleitear o direito de divulgar os atos governamentais,

Afigura-se clara a necessidade de reformular a disposição da Lei Orgânica Municipal, para adequá-la à nova realidade que vive o Município de Campo Largo.

Por todo o exposto, com as homenagens de estilo, solicitamos aos Nobres Edis do município a aprovação dos projetos de Lei, sempre no sentido do atendimento aos interesses maiores da população de Campo Largo.



Newton Puppi
Prefeito Municipal